

	Tipo: Resolução	Código: RES-JOI-001
	Grau de Confidencialidade: Público	Publicação: 11/10/2024
RESOLUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MULHERES OFICIAIS EM JOGOS INTERNACIONAIS		

Aprovações	
Gestor da Área: 10/09/2024	Diretor da Área: 13/09/2024
Jurídico: 13/09/2024	Conselho Diretor: 08/10/2024

O Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no uso de suas atribuições legais previstas pelo artigo 40, inciso I, do Estatuto do COB, considerando:

- a) A Recomendação 11 da Agenda 2020+5 do Comitê Olímpico Internacional (COI), que trata do incentivo a igualdade de gênero no esporte e estímulo a participação e envolvimento das mulheres no esporte;
- b) O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS-5) que define igualdade de gênero como uma das metas globais das Nações Unidas;
- c) O artigo 3º, inciso XXVI, do Estatuto Social do COB, que destaca a promoção da mulher no esporte em todos os níveis e estruturas, visando a implementação do princípio da igualdade de gênero;
- d) As diretrizes da Política de Equidade de Gênero (POL-ME-001) do COB, com destaque às diretrizes I, VII e IX.

RESOLVE o seguinte:

Artigo 1º - Instituir regramento para as confederações brasileiras de indicação de, no mínimo, 30% de mulheres para composição da delegação de oficiais nas representações brasileiras em Jogos Internacionais.

§ 1º Somente haverá obrigatoriedade para as modalidades que possuírem 3 ou mais credenciais para o evento. Quando o cálculo de 30% resultar em número decimal, as seguintes regras deverão ser aplicadas:

- i. Casas decimais até “0,5” deverão ser arredondadas para a quantidade inferior (ex: 2,5 resultará em mínimo de 2 mulheres)
- ii. Casas decimais a partir de “0,6” deverão ser arredondadas para a quantidade superior (ex: 2,6 resultará em mínimo de 3 mulheres)

Documento controlado	Página: 1 de 2
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Resolução	Código: RES-JOI-001
	Grau de Confidencialidade: Público	Publicação: 11/10/2024
RESOLUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MULHERES OFICIAIS EM JOGOS INTERNACIONAIS		

Quant. credenciais	30%	Mínimo de mulheres	Quant. credenciais	30%	Mínimo de mulheres	Quant. Credenciais	30%	Mínimo de mulheres	Quant. credenciais	30%	Mínimo de mulheres
3	0,9	1	8	2,4	2	13	3,9	4	18	5,4	5
4	1,2	1	9	2,7	3	14	4,2	4	19	5,7	6
5	1,5	1	10	3	3	15	4,5	4	20	6	6
6	1,8	2	11	3,3	3	16	4,8	5	21	6,3	6
7	2,1	2	12	3,6	4	17	5,1	5	22	6,6	7

§ 2º Recomenda-se atenção à promoção da equidade de gênero quando a modalidade possuir menos de 3 credenciais.

§ 3º Caberá à Confederação definir qual/quais funções serão preenchidas por mulheres, entretanto, recomenda-se estímulo ao desenvolvimento de treinadoras, conforme orientações do Comitê Olímpico Internacional.

§ 4º Caso a confederação opte por não indicar mulheres para cumprir o regramento estabelecido nesta Resolução, as credenciais não utilizadas serão redistribuídas conforme necessidades operacionais do COB.

Artigo 2º - Instituir compromisso do COB de manutenção do percentual de, no mínimo, 45% de mulheres na composição da delegação de oficiais indicados pelo COB para representações em Jogos Internacionais.

Artigo 3º - O disposto nesta resolução se aplicará inicialmente nos Jogos Panamericanos Junior 2025, Jogos Sul-americanos da Juventude 2025, Jogos Olímpicos da Juventude 2026 e Jogos Sul-americanos 2027.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

(assinado no documento original)
Paulo Wanderley Teixeira
Presidente

(assinado no documento original)
Rogerio Sampaio
Diretor Geral